



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2025/3895  
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CORAL DE PORTÃO  
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO DA POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE  
PORTÃO FIRMAR TERMO FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORAL DE  
PORTÃO COM BASE NA LEI 13.019/2014**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Administração solicita parecer jurídica da possibilidade do Município de Portão firmar termo fomento com a Associação Coral de Portão com base na Lei 13.019/2014.

A PGM lançou parecer jurídico e opinou da seguinte forma:

“Desta forma, diante do contexto estabelecido e, para preservar o interesse público e a responsabilidade do Prefeito Municipal, opina pela designação, por portaria, dos agentes públicos que deverão atuar na implementação da Lei nº 13.019/2014, nomeando a Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação para deliberarem se é caso de Chamamento Público pela Lei 13.019/2014 ou caso de dispensa ou inexigibilidade prevista no artigo 3º, 29, 30 e 31 da Lei mencionada.”

O Gestor Público acatou o parecer e designou a nomeação dos servidores para a implementação da Lei 13.019/2014, ou seja, nomeou a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Seleção reuniu e deliberou que a Associação Coral de Portão preenche os requisitos do artigo 31 da Lei 13.019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Conclusão**

Diante do exposto, a PGM opina pela possibilidade do Município de Portão firmar termo fomento com a Associação Coral de Portão.

É parecer.

Portão, 20 de agosto de 2025.

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
O-B PS-11.555